PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1191-97

"Autoriza convênio médico-hospitalar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Ipameri autorizado a celebrar convênio médico-hospitalar com entidade pública ou privada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento